



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

Lei Nº 78

Sumula:" Autoriza o Poder Executivo a Expedir titulos de dominio pleno aos que adquiriram, por compra, do D. G.T.C. lotes e não receberam os respectivos titulos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Titulos de dominio pleno independente de pagamento aos que até 1.956, adquiriram por compra do D.G.T.C. lotes urbanos e não receberam o titulo por ter sido os referidos lotes incorporados ao Patrimonio Municipal.

§ unico - O requerente ao pleitear o titulo Pleno devevará juntar ao requerimento o comprovante do pagamento feito no D.G.T.C.

Art. 2º - Expedido o Titulo de dominio pleno, se processará, a baixa no Patrimonio Municipal, dando o valor atual efigurando como legalização em virtude desta Lei.

Art. 3º - Os requerentes ficam sujeitos as Taxas e emolumentos de praxe.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 10 de Outubro de 1.959

Paulino Stedile
Prefeito Municipal